



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço/CEP/Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	
Nome dos Sócios/CPF/RG e Data Expedição do RG:	
Contatos (nome):	

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de Passageiros para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I deste Edital, termo de referencia (ANEXO I), para atender as necessidades desta municipalidade.

Recibo: Recebi do MUNICIPIO DE NOBRES-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2013**, cuja realização será às 09:00 horas, do dia **26/08/2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres-MT.

Local, _____, de _____ de 2013.

Assinatura _____

Retirada do Edital Via Internet.

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do fone/fax XX(65) 3376-4200 ramal 4215.
- Este formulário/recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
- **A não remessa do recibo, exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 003/2006, de 09 de Janeiro de 2.006 e com aplicação subsidiária pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

Setor Interessado: **Município de Nobres**
Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Menor Preço Global

Objeto : *Contratação de empresa especializada para transporte de Passageiros para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I deste Edital, termo de referencia (ANEXO I).*

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres/MT., designada pela Portaria n.º 165/2013 de 05/03/2013.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 26 de Agosto de 2013 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 09:00 horas

Local : Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Nobres.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeiro Oficial, a partir das 08:30 horas do dia 26/08/2013 findando o prazo de Credenciamento com a abertura da sessão às 09:00 horas.

**A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para transporte de Passageiros para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I deste Edital, termo de referencia (ANEXO I).

1.1. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de sua proposta.

Capítulo II – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME

2.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ENDEREÇO: Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, NOBRES - MT.

DATA: 26/08/2013

HORÁRIO: 09:00h.

2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 – Em nenhuma Hipótese será admitida a participação de Licitante RETARDATÁRIA;

Capítulo III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2 – Não poderão participar esta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Nobres - MT.



3.3 -. Participação da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Horário de credenciamento: De 08:30 as 09:00h do dia 26/08/2013.

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo *documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Documento de identidade é um instrumento oficial que tem o fim de provar a identidade de uma pessoa física. São classificados como documentos de identidade todos os documentos oficiais que têm o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade de um indivíduo, seja perante órgãos públicos ou privados. A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; outro documento público que permita a identificação.*

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado importará proibição no direito de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão e de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.



4.5.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e criminalmente.

4.6. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a documento de identidade ou outro documento legal que o credencie.

4.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.8 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 4.5 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **ITEM 06**.

5.2. Os documentos de Habilitação e os da Proposta de Preço deverão ser entregues a Pregoeira até a abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
PROCESSO/MT Nº 66/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PROCESSO/MT Nº 66/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE



Capítulo VI – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter: **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

6.3.1.1 - Descrição do objeto.

6.3.1.2 – O valor individual e o global, sendo este em algarismos e por extenso;

6.3.1.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.3.1.4 – Prazo de Validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.5 – Declaração **expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.3.1.6 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

CAPÍTULO VII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade anônima, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2.5 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.3 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Qualificação Econômica-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4 Regularidade Fiscal

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

7.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS, observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, para participação em Licitações emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

7.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4.8 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, conforme **ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO.**

7.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.6. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

** A Equipe de Apoio não se responsabiliza pela disponibilidade dos Sites a serem utilizado para confirmações.*

7.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.8- Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro cadastral junto a AGER-MT (Agencia Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados do Estado da sede da licitante;

b) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado;

7.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

7.10. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.



7.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

7.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

CAPÍTULO VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

8.2. Classificação das Propostas de Preço

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

8.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.2.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação de servidor competente.

8.2.8 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e/ou autenticação, na sessão, pela Equipe de Apoio.

8.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

8.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 8.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

8.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

8.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

- a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

8.2.12.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.12.2, “alínea b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

8.2.12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.12.2, “alínea d”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.12.2, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.2.12.2, “alínea b”;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.2.12.2, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito, sempre em favor da proposta mais vantajosa à administração.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.4.11 A licitante vencedora, terá o prazo de 1(um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;

CAPÍTULO IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer **licitante**, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, no horário de 7:00h as 11:00 h e de 13:00 as 17:00.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

9.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, TEMPESTIVAMENTE, conforme estabelecido neste Título;

9.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.6.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

9.6.4 Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, no horário das 7:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h.

9.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

CAPÍTULO X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Global**, observado o disposto no subitem 8.4.1 do Título 8.

10.1.1 O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for (em) declaradas vencedora(s) do(s) lote(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

10.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4 A Licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.4.11.

Capítulo XI – DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura da ata, com eficácia após a devida publicação legal.

11.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.3. Contratação será pelo menor preço GLOBAL.

11.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II.

11.5. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal convocará os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

11.6. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

11.7. Para aquisição do objeto, será celebrado Nota de Empenho expedida pela Secretaria ordenadora da despesa, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que estará acompanhada da Nota de Empenho, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

11.8. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.9. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

11.10. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

11.11. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.7, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



11.13 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.7, ou se recusar a assinar a referida Ata, poderão ser convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.

11.14. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

11.14.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.14.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial local, do município de Nobres e veiculação na Internet.

11.14.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.

11.14.4. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

Capítulo XII – REAJUSTE, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

12.2 – O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante do Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

12.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013**, o qual será pago através de transferência eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, em, no máximo em 30 (trinta) dias, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3.1 – A empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de Nobres/MT fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

12.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec Mun de Promoção e Bem Estar Social.....	611-08.122.0023.2038.3.3.9.0.92.00.0
Sec Mun de Administração.....	050-04.122.0005.2006.3.3.9.0.39.00.0
Sec Mun de Esporte.....	657-13.392.0034.2075.3.3.9.0.39.00.0

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Capítulo XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2 Multas;

13.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar;

13.2.4 Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

13.3 A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais.

13.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



13.5 O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Nobres, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

13.6 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 13.2.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

13.7 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

- 13.7.1.1 Retardarem a execução do processo;
- 13.7.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;
- 13.7.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,
- 13.7.1.4 Não mantiverem a proposta.

13.8 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

13.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 14.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 14.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 14.1.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- 14.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 14.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 14.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 14.1.7 Anexo VII Minuta do Contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4 A apresentação da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta de Preço” de licitantes inabilitados.

14.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

14.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas - Órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site da Prefeitura.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nobres revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.13 Município de Nobres poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.14. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

14.15 Para atender a seus interesses, o Município de Nobres reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacaonobresmt@hotmail.com e/ou via fac-símile (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

14.17 Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Nobres, em 13 de agosto de 2013.

**Nadir da Silva
Pregoeira**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07

ANEXO I

Processo Nº 066/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para transporte de Passageiros para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I deste Edital, termo de referencia (ANEXO I).

Será requisitado o serviço cada vez que a Secretaria Solicitante necessite do transporte de passageiros à outro município, Estado, ou localidades da Zona Rural, para participar de atividades em que estejam representando ao município ou a serviço do mesmo.

2. DAS QUANTIDADES

O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, e será pago o valor efetivo por Kilômetro Rodado, sendo a quantidade total solicitada nesta Licitação de 20.000 quilômetros.

2.1-DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Deverá Conter Certificado de Registro cadastral junto a AGER-MT (Agencia Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados do Estado da sede da licitante;

Veículos tipo Ônibus, modelo Rodoviário, com capacidade para 44 lugares em nome da empresa licitante.

O veículo deverá ser Documentado em nome da empresa Licitante, ou a mesma deverá comprovar a Posse Legal do Veículo através de Apresentação de Contrato de Locação ou Compra e Venda do Veículo.

Deverá estar em Excelente estado de Conservação, com Capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, ar condicionados em funcionamento e em boas condições de uso, Bancos almofadados e reclináveis, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista especializado para a execução do serviço com CNH Categoria mínima “D”.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Na Prestação de serviços inclui todos os encargos, incluindo manutenção do veículo, Motorista e Combustível.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente registro vigorará por um período improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5. DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

5.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.8. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada obriga-se a Executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.2.3. Executar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.2.4. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- 6.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- 6.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;
- 6.2.7 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;
- 6.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 6.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 6.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;
- 6.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 6.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa ao efetivo execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

NOBRES, 13 de agosto de 2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA Processo Nº 0xx/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2013

PARTICIPANTE:

CNPJ/CPF

NOME:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

COMPL.:

TELEFONE

FAX:

CONTATO

No preço cotado estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos, motorista, combustível e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o transporte de passageiros, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do Município de Nobres - MT, conforme Anexo I deste Edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

Ítem	Und	Qtde	Valor Km	Valor Total
<i>Contratação de empresa especializada para o transporte de passageiros, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do Município de Nobres - MT, conforme Anexo I deste Edital.</i>	Km	20.000		

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 035/2013 e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de ____ (____) dias;
b) Os dados bancários são: Banco _____; Agência _____; Conta _____

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 66/2013
Pregão nº 35/2013

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 4.6** deste Edital.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES I E II,
JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV
Processo Nº 66/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
com sede na ____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de
habilitação no Pregão nº 35/2013, Declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável

Local e data.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE II DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 66/2013
Pregão Presencial nº 35/2013

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se *Contratação de empresa especializada para o transporte de passageiros, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do Município de Nobres - MT, conforme Anexo I deste Edital*, conforme Anexo I deste Edital, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 66/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2013

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES I E II,
JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o município de Nobres - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, com sede na Rua Henrique Villagra, s/n, bairro Jardim Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, representada neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sr., brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º SSP/UF e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na Rua....., n.º....., bairro....., nesta cidade e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/..... e CPF n.º doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **CONTRATADA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada para o transporte de passageiros, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do Município de Nobres - MT, conforme Anexo I deste Edital.*

1.1.2 A CONTRATANTE deverá cumprir todos os dispostos no edital de licitação, bem como Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 035/2013, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.2 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93, poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ - _____ (_____) Por Km Rodado.

5.2 Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, correspondendo cada uma a uma efetiva prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

5.3 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta estão incluídas todas as despesas relativas aos serviços adquiridos (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Nobres-MT, nas seguintes despesas orçamentárias:

Sec Mun de Promoção e Bem Estar Social.....	611-08.122.0023.2038.3.3.9.0.92.00.0
Sec Mun de Administração.....	050-04.122.0005.2006.3.3.9.0.39.00.0
Sec Mun de Esporte.....	657-13.392.0034.2075.3.3.9.0.39.00.0

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato Sr Fabiano José da Silva devidamente nomeado através da Portaria nº 180/2013, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Serviço;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 035/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em tres vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres -MT, de de 2013.

(NOME DO PREFEITO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- PREFEITO MUNICIPAL -

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF Nº
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº